

**PORTARIA Nº 942 DE 27 DE ABRIL DE 2006.**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições resolve

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para a criação e escolha de uma coleção com 20 volumes que será intitulada "GRANDES EDUCADORES", versando sobre as origens do educador, sua história e o conjunto das suas obras. O objetivo de tal iniciativa é incentivar a leitura, a pesquisa e a busca de conhecimentos da história dos homens e mulheres que reconhecidamente contribuíram com o seu cabedal para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das faculdades humanas.

Art. 2º A Comissão Técnica terá as seguintes atribuições:

1. Estabelecer critérios para a escolha e selecionar 20 (vinte) educadores notáveis com vistas à criação de uma coleção intitulada "GRANDES EDUCADORES".
2. Opinar quando ao conteúdo e ilustrações da coleção, conteúdo este que permita uma publicação atraente e que deverá, obrigatoriamente, contemplar uma menção sintética sobre as origens do educador, sua história e obras.
3. Estabelecer critérios de avaliação e de seleção dos 20 volumes que deverão compor a coleção.
4. Preparar o projeto básico que faculte à Administração os elementos necessários à seleção dos detentores de direitos autorais, aquisição destes direitos, forma de comercialização das obras, seja com volumes impressos, seja para divulgação pela WEB, as especificações mínimas da coleção e demais elementos editoriais.
5. Avaliar as obras inscritas e selecioná-las para fins de divulgação, logística de distribuição e a comercialização para o caso dos volumes impressos, ou divulgação via WEB.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

- Carlos Alberto Ribeiro de Xavier - Gabinete do Ministro - GM
- Lúcia Lodi - Secretaria de Educação Básica – SEB - Jane Cristina da Silva - Secretaria de Educação Básica - SEB
- Carmen Lúcia Bueno Valle - Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED
- Justina Iva de Araújo Silva - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME
- José Carlos Wanderley Dias de Freitas - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
- Maria de Lourdes Fávero - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED
- Ataíde Alves - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP
- Célio da Cunha - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO
- Antônio Carlos Caruso Ronca - Conselho Nacional de Educação - CNE

Art. 4º A Comissão Técnica será presidida por Carlos Alberto Ribeiro Xavier.

Art. 5º A Comissão Técnica poderá convidar especialistas na área de leitura, literatura e educação para participar das reuniões e discussões por ela organizadas.

Art. 6º A Comissão Técnica deverá concluir os trabalhos em 30 dias, a partir da data de sua instalação e esta Portaria manter-se-á em vigor até o cumprimento do disposto no art. 2º.

Art. 7º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Técnica serão de responsabilidade do Ministério da Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

FERNANDO HADDAD.

(DOU Nº 81, 28/4/2006, SEÇÃO 1, P. 16/17)